



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RN Nº 008/2019

PREÂMBULO

I - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, torna pública a abertura das inscrições para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E NA ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS**, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

II - O SEBRAE/RN será o responsável por realizar o processo de **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E NA ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS**.

III - O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas em um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

IV - A empresa credenciada formalizará contrato de prestação de serviços com o SEBRAE/RN para cada demanda em que for contratada.

V - As inscrições deste Edital serão realizadas através do endereço eletrônico <https://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN008/2019> mediante o preenchimento da ficha de cadastro eletrônico, via sistema informatizado. A inscrição somente será válida após o envio dos documentos listados no **subitem 3.15 - LETRAS A e B**, em consonância com o cronograma constante no **ANEXO I**.

VI - Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas candidatas.

VII - **O acompanhamento de todas as etapas do processo será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas inscritas**, as quais deverão tomar ciência dos resultados do andamento do processo através do site www.rn.sebrae.com.br.

VIII - Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail: credenciamentosgc@rn.sebrae.com.br



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E NA ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS SERVIÇOS CONTÁBEIS**, as quais poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

1.2. O credenciamento não gera para as empresas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de pessoas jurídicas que possuam em seu objeto social o desenvolvimento de atividades de consultoria e/ou instrutoria.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem prestar serviços de Instrutoria e Consultoria ao SEBRAE/RN, na Área de **AGRONEGÓCIOS** e na Área de **SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS**, as **sociedades empresárias, sociedades simples, empresas individuais, de responsabilidade limitada – EIRELI e cooperativas**, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria compatível com o objeto do certame.

2.2. Poderão participar da seleção pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, estabelecidas exclusivamente no Estado do Rio Grande do Norte, operando nos termos da legislação vigente, mediante comprovação do registro nos órgãos competentes.

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a seleção de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente deste certame pessoas jurídicas que:

2.4.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.4.2. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.4.3. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado, que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE, ou ainda ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão do SEBRAE/RN;

2.4.4. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, **até o segundo grau**, com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;

2.4.4.1 Segundo essa disposição não podem participar: cônjuge (marido ou mulher e companheiro ou companheira), união estável nos termos do Código Civil; parente por sanguinidade até 1º grau



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

(pai, mãe, filho(a); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó); parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a); parente por afinidade, até 2º grau (cunhado(a))

2.4.4.2. Segundo essa disposição podem participar: Tio (a), sobrinho (a) – são parentes por sanguinidade em 3º grau; Primo (a) – parentes por sanguinidade em 4º grau.

2.5.5. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;

2.5.6. Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

2.5.7. Sejam credenciadas em outro SEBRAE/UF;

2.5.8. Sejam classificadas como MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, exceto para desenvolver atividades de CONSULTORIA.

2.5. As pessoas jurídicas já cadastradas no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados – **que quiserem credenciar novos profissionais nas áreas e subáreas deste Edital**, devem fazer a inscrição normalmente no sistema seguindo as orientações, indicando os respectivos profissionais **e enviar todos os documentos listados no subitem 3.3.4 (letras A e B) em meio físico para o endereço que consta no subitem 3.3.10, além de incluir nesta documentação, uma carta informando que já é cadastrada no SGC e às áreas/ subáreas, especialidades e natureza em que já é credenciada.** Os novos profissionais indicados, se aprovados na 1ª Etapa (inscrição e habilitação) deverão participar integralmente da IIª Etapa – Exposição Oral.

2.6. Não será permitida a inclusão de **novas áreas/subáreas, especialidades e/ou natureza (consultoria/instrutoria)** para os profissionais das pessoas jurídicas já cadastradas no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados.

2.7. A participação nesta seleção implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas, sendo considerada como uma declaração de que a pessoa jurídica atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será composto de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório:

I ETAPA – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico;• Envio de toda documentação listada no subitem 3.3.4 por meio físico para o endereço constante no subitem 3.3.10.
HABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Análise documental da pessoa jurídica;• Análise documental do profissional indicado.

II ETAPA – EXPOSIÇÃO ORAL

- Avaliação de conhecimentos técnicos e habilidades

3.2. INSCRIÇÃO

3.2.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá realizar a inscrição no link <https://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN008/2019> preenchendo o cadastro eletrônico via sistema informatizado com seus dados, o relato de experiência e a indicação dos seus profissionais, e enviando a documentação solicitada neste Edital de acordo com o cronograma divulgado no **ANEXO I**.

3.2.2. O preenchimento do cadastro eletrônico deverá ser feito pelo representante legal da empresa candidata ao credenciamento. **Recomenda-se a leitura do manual de orientação a Pessoa Jurídica, presente neste site.**

3.2.3. A Pessoa Jurídica poderá se inscrever em 1(uma) ou nas 2 (duas) áreas deste Edital, sem limite de subáreas por profissional indicado pela pessoa jurídica, **obedecendo o perfil e requisitos** correspondentes às áreas e subáreas pretendidas (**ANEXO III**)

3.2.4. Para cada área e subárea de conhecimento e respectivo foco de atuação (consultoria e/ou instrutória) **deverá ser preenchido um “Relato de Experiência”**. Todos os relatos deverão vir acompanhados de comprovação conforme **subitem 3.3.4 / letra B - item I**

3.2.5. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham **vínculo formal de sócio, cooperado, ou empregado (CLT)** devidamente comprovado no ato da inscrição

3.2.6. O SEBRAE/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

linhas de comunicação, problemas de navegadores, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.7. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e **finalizados** serão considerados aptos para o Processo de Credenciamento.

3.2.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela empresa que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.2.9. **As inscrições somente serão válidas mediante preenchimento do cadastro eletrônico e envio dos documentos (em meio físico) listados nos subitem 3.3.4 / letras A e B em consonância com o cronograma constante no ANEXO I**

3.2.10. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo. Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. HABILITAÇÃO

3.3.1 **A etapa de habilitação é eliminatória consistindo na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas inscritas e profissionais indicados** com base exclusivamente nos documentos apresentados por meio físico e observará os seguintes critérios: entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto e exigências deste Edital (regularidade jurídica, fiscal e experiência).

3.3.2. A análise da experiência da pessoa jurídica será realizada a partir da descrição das apresentações de serviços nas áreas/subáreas de conhecimento e da natureza do serviço, se instrutoria e/ou consultoria, informado no ato da inscrição, e dos atestados ou das declarações de prestação de serviços realizados.

3.3.3. Os inscritos para o credenciamento deverão enviar a documentação conforme **subitem 3.3.4 / letras A e B** em cópia simples legível (frente e verso, quando houver), para a Etapa de Habilitação. Somente os documentos em português ou com tradução juramentada serão aceitos.

3.3.4. A avaliação da habilitação da pessoa jurídica e profissionais indicados ocorrerá em **2 (duas) fases eliminatórias, após o recebimento dos seguintes documentos constantes nas letras A e B, para o endereço que consta no subitem 3.3.10.**

A. Documentos Obrigatórios para Avaliação da Pessoa Jurídica:

Documentos Jurídicos e Fiscais



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Nº	DOCUMENTO
1	Contrato Social da Empresa e seus respectivos aditivos
2	Cartão de CNPJ 2.1. Para serviços de consultoria, deverá constar o código 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica; 2.2. Para serviços de instrutoria, deverá constar o código 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3	Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal)
4	Certidão Negativa do FGTS (CAIXA ECONÔMICA)
5	Cópia do CPF e RG do representante legal da Empresa
6	Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica
7	Comprovante de endereço da empresa
8	ANEXO IV – declaração de conhecimento do processo e atendimento às exigências de habilitação
9	ANEXO V - declaração da inexistência de menor no quadro da empresa
10	ANEXO VI - declaração da inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente
11	ANEXO VII - declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação do proponente
12	ANEXO VIII - declaração de inexistência de participação de dirigentes ou empregados do SEBRAE/RN na composição societária da .proponente
13	ANEXO IX - declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente Sistema Sebrae

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação pertinente para o respectivo documento.

2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Avaliadora, durante a análise, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

B. Documentos Obrigatórios para Avaliação Documental do(s) Profissional(is) Indicado(s)

Enviar relato da experiência da pessoa jurídica e de seus profissionais indicados, mediante



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

a descrição das prestações de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, acompanhados dos documentos listados abaixo, como forma de atestar a sua capacidade técnica:

Item	Documento	Observações
I	Atestado de Capacidade Técnica descrito no cadastro eletrônico	<p>a) A pessoa jurídica poderá utilizar atestados de capacidade técnica de seu(s) sócio(s) e/ou empregado(s), para fins de comprovação de capacidade técnica, que somados deverão comprovar 100 horas de prestação de serviços, na Área de Agronegócios e/ou Área de Serviços Financeiros e Contábeis, seja de consultoria e/ou instrutoria.</p> <p>b) Os Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), referentes aos relatos de experiência que devem ser inseridos no sistema no ato da inscrição, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter prestado ou estar prestando serviços, <u>devem ser apresentados em papel timbrado e conter o nome legível da empresa, telefone e endereço. Se não estiver em papel timbrado, o documento deverá conter o carimbo com o CNPJ da empresa. Deve ser assinado e identificado (nome legível do emitente e cargo que exerce) para que, à critério do SEBRAE/RN, seja consultado.</u></p> <p>c) Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas e natureza da prestação de serviços, conforme listadas no ANEXO III.</p> <p>d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados e/ou sócios da empresa candidata.</p> <p>e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e, por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF.</p> <p>f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas candidatas para outras empresas também candidatas deste Credenciamento.</p>

		g) O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.
II	Comprovantes da formação acadêmica dos sócios e/ou empregados	<p>A pessoa jurídica deverá apresentar documentos que comprovem a formação acadêmica de todos os sócios e/ou empregados indicados para comporem a equipe técnica, conforme perfil/requisito estabelecido na área e subárea de conhecimento (conforme descrito no ANEXO III), quais sejam:</p> <p>a) Cópia frente e verso do diploma da graduação e, se houver, pós-graduação; b) Comprovação de registro perante os conselhos profissionais pertinentes à prestação dos serviços (se houver).</p> <p>Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do Ministério da Educação - MEC.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p>
III	Comprovante do relato de experiência profissional	<p>a) Cópia de documentos que comprovem a experiência exigida no perfil/requisitos relativo à(s) área(s)/sub áreas de conhecimento escolhida(s) pelo profissional, tais como: declarações, certificados de aulas/palestras proferidas, carteiras de trabalho (página de identificação + página que comprove a admissão, o desligamento e a função ocupada. Neste caso, com relação direta com a área/subárea de opção), contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços, período e nome do profissional estejam especificados e outros.</p> <p>b) Não serão aceitas experiências em atividades voluntárias, bem como de estágios, atividades acadêmicas ou de extensão, tais como pesquisa, monitoria, bolsistas.</p> <p>c) Não serão aceitas atestados e/ou declarações emitidas por funcionários/sócios pela própria empresa candidata.</p> <p>d) Não será considerada atividade de consultoria o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação e/ou pelos Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/RN ou de outro SEBRAE Estadual.</p>



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

IV	Relação nominal, com os dados cadastrais comprovando o vínculo da equipe técnica com a Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento	a) No caso de sócio, mediante cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica. b) Quando cooperado: cópia da ata de reunião, ou documento similar, onde conste a admissão/ingresso do profissional na referida instituição, devidamente registrada nos órgãos competentes. c) No caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação + páginas que comprovem admissão e a função ocupada) ou qualificação civil ou contrato de trabalho), ou Ficha de Registro de Empregado devidamente assinada.
V	Documentos pessoais de todos os indicados.	Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

3.3.5. A análise do Profissional é feita a partir das informações cadastradas e documentos enviados, de acordo com os requisitos e exigências do perfil (requisitos) do profissional, estabelecidos nas áreas/subáreas de conhecimento que constam descritas no Edital (**ANEXO III**).

3.3.6. Sobre o resultado desta Etapa caberá recurso, o qual deve ser encaminhado para o e-mail credenciamentosgc@rn.sebrae.com.br conforme definido no cronograma constante no **ANEXO I**.

3.3.7. Não caberá recurso sobre o resultado do recurso. O candidato que desejar ingressar com recurso sobre o resultado da Etapa 1 terá apenas uma única oportunidade de fazê-lo.

3.3.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.3.9. Após o envio da documentação não será permitida a alteração dos dados apresentados.

3.3.10. Os documentos relacionados no **subitem 3.3.4 (letras A e B)** deverão ser enviados em envelope fechado, conforme cronograma constante neste edital (**ANEXO I**), da seguinte forma:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Na parte frontal do envelope:
SEBRAE/RN
A/C Unidade de Gestão de Pessoas – UGP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E NA ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS
Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710
No verso do envelope:
RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA DA EMPRESA E ENDEREÇO COMPLETO

3.4. II ETAPA – EXPOSIÇÃO ORAL

3.4.1. A pessoa jurídica aprovada na Etapa 2 será convocada para participar da Exposição Oral, conduzida por Comissão Avaliadora, que visa avaliar a experiência profissional da Pessoa Jurídica e da sua equipe técnica indicada, se for o caso. **Essa etapa é de caráter eliminatória, portanto, o não comparecimento elimina o profissional indicado deste processo de credenciamento nas respectivas áreas/subáreas/especialidades e foco de atuação em que se ausentou.**

3.4.2. Nesta etapa, serão avaliadas as habilidades específicas de consultoria e/ou instrutoria (**subitem 3.4.6**), além da experiência profissional, conforme os conteúdos técnicos de cada área e subárea descritas no **ANEXO III**.

3.4.3. As avaliações são presenciais e não poderão ser indicados substitutos ou representantes. Somente o(s) profissional(is) indicado(s) poderá(ão) fazer a(s) avaliação(ões) e permanecer no local da apresentação.

3.4.4. Os profissionais indicados da Pessoa Jurídica farão uma apresentação à Comissão Avaliadora de até 15 (quinze) minutos, oportunidade em que serão observados a narrativa da experiência em Consultoria e/ou Instrutoria descrita, e a **sua correlação com a(s) área(s)/subárea(s)**. A Comissão também poderá fazer perguntas aos profissionais indicados sobre as suas experiências profissionais.

3.4.5. O relato de experiência a ser utilizado na exposição oral em Consultoria e/ou Instrutoria deverá ser o mesmo que foi apresentado no atestado de capacidade técnica.

3.4.5.1. Se a pessoa jurídica escreveu um ou mais relatos de **Consultoria**, deverá escolher para apresentar 1 (um) relato que conste a experiência descrita de acordo com o atestado de capacidade técnica em até 15 minutos;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

3.4.5.2. Se a pessoa jurídica escreveu um ou mais relatos de **Instrutoria**, deverá escolher para apresentar 1 (um) relato que conste a experiência descrita de acordo com o atestado de capacidade técnica, em até 15 minutos;

3.4.5.3. Se relato de experiência da pessoa jurídica for em **Consultoria e Instrutoria**, deverá apresentar 2 (duas) experiências, sendo uma de cada natureza, em até 30 minutos, sendo 15 minutos para cada.

3.4.6. Serão avaliadas as seguintes habilidades:

Objetividade	Procura trazer e manter os comentários dentro do contexto que está sendo trabalhado (foco no aqui e agora).
Fluência verbal	Estabelece uma sequência, permitindo que a Comissão Avaliadora identifique clareza a comunicação. Utiliza variação no tom e altura da voz.
Expressão corporal	Utiliza adequadamente as expressões corporais (mãos, olhos, cabeça, corpo) que auxiliem a compreensão do conteúdo por parte da Comissão.
Recursos audiovisuais e/ou didáticos	Utiliza de forma adequada (legível e compreensível) os recursos físicos e tecnológicos, quando utilizados.
Conhecimento prático e teórico relacionado a área/subárea	Faz correlação entre atividades associadas a área/subárea e o relato de experiência, além da sua experiência pessoal nas empresas atendidas.
Análise e síntese	Estabelece uma conclusão/síntese ao final da atividade (amarrações conclusivas), alcançando o objetivo do tema. Utiliza o tempo de forma adequada.
Ouvir com atenção	Sabe ouvir, interpretar e devolver, de forma esclarecedora, as situações apresentadas pela Comissão sem julgamento de valor.
Capacidade de estimular a participação	Mantém-se disponível e acessível, estabelecendo e mantendo a sinergia e atenção da Comissão Avaliadora.
Facilitação de grupo	Demonstra habilidades para condução de atividades em grupo.
Habilidade para identificar necessidade do cliente	Capacidade para diagnosticar, sintetizar os dados, expressar ações realizadas para resolução de problemas e soluções propostas

3.4.7. Na etapa de exposição oral, a Comissão Avaliadora deverá atribuir nota de 0 a 10 pontos. Serão eliminados aqueles que obtiverem pontuação menor que 7,0 pontos.

3.4.8. Sobre esta Etapa **não caberá recurso**. A decisão da Comissão de Avaliação será irreversível, consistindo-se como última instância, sendo soberana em suas decisões.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

4.1. A empresa credenciada ficará obrigada a:

- a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, especialmente o imposto sobre serviços - ISS;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/RN, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto do contrato;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RN;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- f) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- g) Manter entendimento com o SEBRAE/RN, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- h) Encaminhar ao SEBRAE/RN relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato;
- i) Manter comunicação frequente com o SEBRAE/RN oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- j) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/RN;
- k) Manter o SEBRAE/RN informado sobre fatos relevantes durante a realização deste contrato;
- l) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão;
- m) Não utilizar a marca SEBRAE/RN ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RN para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato;
- n) Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

5. DOS DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

5.1. A empresa credenciada entregará ao SEBRAE/RN todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato - com exceção dos anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610, de 19.02.1998, de forma que o SEBRAE/RN possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

5.1.1. O SEBRAE/RN terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vide fonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

5.1.2. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação.

6. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas nas normas internas deste SEBRAE/RN.

6.2. Os pagamentos, referentes aos honorários, somente serão efetuados por depósito em conta da pessoa jurídica prestadora dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na Unidade responsável pela contratação, após o atestado da mesma Unidade de que os serviços foram realizados:

a) A Nota Fiscal deve ser preenchida com as seguintes informações:

- Natureza do serviço prestado;
- Especificação dos serviços realizados;
- Período de realização dos serviços;
- Número do Contrato;
- Local (cidade) da prestação dos serviços;
- Valor total, com a dedução dos impostos devidos;
- Banco, nº da agência e conta corrente.

b) Relatório da prestação de serviços.

6.3. Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto da Nota Fiscal, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais apresentarem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.4. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da pessoa jurídica credenciada.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

6.5. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da pessoa jurídica credenciada todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

6.6. O SEBRAE/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela pessoa jurídica credenciada, em razão de inadimplência nos termos do Contrato.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O CONSULTOR E/OU INSTRUTOR será descredenciado quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae.
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae.
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização.
- h) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- i) Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado, seja no todo, ou em parte.
- j) Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição.
- k) Articular parcerias em nome do Sebrae.
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- n) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).
- o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no período determinado.
- p) Descumprir 3 (três) vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle, se for o caso.
- q) Alterar a empresa de vinculação do credenciado seu objeto social, de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.
- r) Encerrar a empresa de vinculação do credenciado as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as pessoas jurídicas que demonstrarem capacidade técnica integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria/consultoria ao SEBRAE/RN, inexistindo número máximo ou mínimo de credenciados.

8.2. A participação no credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo pelo **site do SEBRAE/RN**.

8.4. É de responsabilidade da pessoa jurídica prestadora de serviços zelar pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas.

8.5. O SEBRAE/RN poderá, se assim lhe convier, revogar, suspender ou anular, no todo ou em parte, o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário, sem decisão motivada.

8.6. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

8.7. A aprovação nesse processo não caracterizará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto ao SEBRAE/RN.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

9. ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III – ÁREAS E SUBÁREAS DO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SEBRAE/RN NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE.

Natal/RN, 11 de Outubro de 2019.


José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DETALHAMENTO	DATA PREVISTA
Etapa I Inscrição e Habilitação	Período de inscrição no sistema informatizado e envio da documentação física.	11/11/2019 a 22/11/019
	Divulgação da listagem das pessoas jurídicas habilitadas e qualificadas para a Etapa II – Exposição Oral	27/11/019
	Prazo para questionamentos relativos ao resultado da Etapa I	28/11/2019
	Divulgação do resultado definitivo da Etapa I e convocação para a Etapa II – Exposição Oral	02/12/2019 A partir das 13h.
Etapa II Exposição Oral	Exposição Oral, que será conduzida por Comissão Avaliadora	03 a 06/12/2019
Resultado final do Processo de Credenciamento		12/12/2019



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

Este anexo é somente um modelo para exemplificar os dados solicitados no cadastro eletrônico

- ✓ O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da empresa em trabalhos de Consultoria e/ou Instrutoria na área/subárea de conhecimento específica em que está buscando o credenciamento. **Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha relação direta com conteúdos descritos no ANEXO III.**
- ✓ A Pessoa Jurídica deverá encaminhar na 1ª Etapa do Processo – INSCRIÇÃO – o Atestado ou Declaração, fornecido pela empresa atendida, comprovando a ação relatada.
LEMBRE-SE: Para cada área/ subárea de conhecimento escolhida é necessária a apresentação de um relato específico com a respectiva comprovação.
- ✓ O Atestado ou Declaração deverá ser emitido em papel timbrado da respectiva empresa cliente (se não houver papel timbrado no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e cargo que exerce, além de telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome da empresa candidata. Excepcionalmente serão aceitos outros documentos como comprovação da experiência relatada, tais como: cópia de contratos da prestação de serviços, notas fiscais cujos serviços estejam discriminados, etc.

ROTEIRO

- a) Nome(s) legível das empresa(s) onde realizou o trabalho
- b) Descrição detalhada da CONSULTORIA: diagnóstico, ações desenvolvidas, resultados alcançados com a intervenção, carga horária total da consultoria
- c) No caso de INSTRUTORIA: Título do curso, Conteúdo, Público Alvo, Carga horária da capacitação:

QUADRO - RESUMO DAS ATIVIDADES DA PJ			
NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS E NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	QT. DE HR DE CONSULTORIA	QT. DE HR DE INSTRUTORIA	TOTAL



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO III

ÁREAS DE CONHECIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

1. AGRONEGÓCIOS	2. SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS
1. AGRONEGÓCIOS 1.1. Gestão da Cadeia Produtiva do Agronegócio de Pequeno Porte 1.2. Gestão do Empreendimento do Agronegócio de Pequeno Porte 1.3. Agroecologia	2. SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS 2.1. Gestão Econômico/Financeira 2.2. Projeto de Viabilidade 2.3. Captação de recursos Financeiros para projetos de apoio as MPES 2.4. Microfinanças 2.5. Capital de Risco 2.6. Sistema de Garantia de Crédito 2.7. Acesso a Serviços Financeiros 2.8. Meios Eletrônicos de Pagamento 2.9. Contabilidade para micro e pequenas empresas 2.10. Sistemas Contábeis

1. ÁREA AGRONEGÓCIOS -

1.1. Subárea: Gestão da Cadeia produtiva do agronegócio de pequeno porte: oportunidades de investimento; sistemas de produção; sistemas de logística; comercialização de produtos da agropecuária de pequeno porte; nichos de mercado; estudos de cadeias produtivas; diagnósticos; estudos de viabilidade técnica, econômica e comercial; e estudos prospectivos; manejo produtivo, reprodutivo e sanitário de rebanhos; licenças, normas e certificações.

Especialidades:

- **Apicultura e meliponicultura:** Gestão da cadeia produtiva do mel.
- **Avicultura:** Gestão da cadeia produtiva de aves.
- **Algas:** Gestão da cadeia produtiva de algas.
- **Bovinocultura de corte:** Gestão da cadeia produtiva de bovinos.
- **Crustáceos:** Gestão da cadeia produtiva de crustáceos.
- **Derivados de cana:** Gestão da cadeia produtiva de derivados de cana.
- **Fruticultura:** Gestão da cadeia produtiva de frutas.
- **Gestão da cadeia produtiva do agronegócio de pequeno porte:** estudos de cadeias produtivas; diagnósticos; estudos de viabilidade técnica, econômica e comercial;



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

e estudos prospectivos; manejo produtivo, reprodutivo e sanitário de rebanhos; licenças, normas e certificações.

- **Horticultura:** Gestão da cadeia produtiva de horticultura.
- **Leite e derivados:** Gestão da cadeia produtiva de leite e derivados.
- **Mandiocultura:** Gestão da cadeia produtiva da mandioca
- **Moluscos:** Gestão da cadeia produtiva de moluscos.
- **Ovinocaprinocultura:** Gestão da cadeia produtiva de ovinos e caprinos.
- **Peixes:** Gestão da cadeia produtiva de peixes.
- **Silvicultura:** Gestão da cadeia produtiva de silvicultura (métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais).
- **Suínocultura:** Gestão da cadeia produtiva de suínos.
- **Vitivinicultura:** Gestão da cadeia produtiva da uva, vinho e derivados.

1.2. Subárea: Gestão de Empreendimento de agronegócio de pequeno porte: diagnóstico do empreendimento do agronegócio de pequeno porte (agropecuária e agroindustrial); estudos de viabilidade técnico, econômico, produtivo, financeiro e comercial; plano de negócios do empreendimento; gestão da qualidade; planejamento; acompanhamento e avaliação; estratégia de negócios; marketing; comercialização e distribuição de produtos.

Especialidades:

- **Apicultura e meliponicultura:** Gestão da cadeia produtiva do mel.
- **Avicultura:** Gestão da cadeia produtiva de aves.
- **Algas:** Gestão da cadeia produtiva de algas.
- **Bovinocultura de corte:** Gestão da cadeia produtiva de bovinos.
- **Crustáceos:** Gestão da cadeia produtiva de crustáceos.
- **Derivados de cana:** Gestão da cadeia produtiva de derivados de cana.
- **Fruticultura:** Gestão da cadeia produtiva de frutas.
- **Gestão da cadeia produtiva do agronegócio de pequeno porte:** estudos de cadeias produtivas; diagnósticos; estudos de viabilidade técnica, econômica e comercial; e estudos prospectivos; manejo produtivo, reprodutivo e sanitário de rebanhos; licenças, normas e certificações.
- **Horticultura:** Gestão da cadeia produtiva de horticultura.
- **Leite e derivados:** Gestão da cadeia produtiva de leite e derivados.
- **Mandiocultura:** Gestão da cadeia produtiva da mandioca



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

- **Moluscos:** Gestão da cadeia produtiva de moluscos.
- **Ovinocaprinocultura:** Gestão da cadeia produtiva de ovinos e caprinos.
- **Peixes:** Gestão da cadeia produtiva de peixes.
- **Silvicultura:** Gestão da cadeia produtiva de silvicultura (métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais).
- **Suinocultura:** Gestão da cadeia produtiva de suínos.
- **Vitivinicultura:** Gestão da cadeia produtiva da uva, vinho e derivados.

1.3. Subárea: Agroecologia: fundamentos da agroecologia; diferentes correntes de agricultura ecológica: natural, biodinâmica, orgânica, ecológica; agroecologia e ciência no contexto atual da agricultura orgânica.

Especialidades:

- **Apicultura e meliponicultura:** Gestão da cadeia produtiva do mel.
- **Avicultura:** Gestão da cadeia produtiva de aves.
- **Algas:** Gestão da cadeia produtiva de algas.
- **Bovinocultura de corte:** Gestão da cadeia produtiva de bovinos.
- **Crustáceos:** Gestão da cadeia produtiva de crustáceos.
- **Derivados de cana:** Gestão da cadeia produtiva de derivados de cana.
- **Fruticultura:** Gestão da cadeia produtiva de frutas.

- **Gestão da cadeia produtiva do agronegócio de pequeno porte:** estudos de cadeias produtivas; diagnósticos; estudos de viabilidade técnica, econômica e comercial; e estudos prospectivos; manejo produtivo, reprodutivo e sanitário de rebanhos; licenças, normas e certificações.

- **Horticultura:** Gestão da cadeia produtiva de horticultura.
- **Leite e derivados:** Gestão da cadeia produtiva de leite e derivados.
- **Mandiocultura:** Gestão da cadeia produtiva da mandioca
- **Moluscos:** Gestão da cadeia produtiva de moluscos.
- **Ovinocaprinocultura:** Gestão da cadeia produtiva de ovinos e caprinos.
- **Peixes:** Gestão da cadeia produtiva de peixes.
- **Silvicultura:** Gestão da cadeia produtiva de silvicultura (métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais).
- **Suinocultura:** Gestão da cadeia produtiva de suínos.
- **Vitivinicultura:** Gestão da cadeia produtiva da uva, vinho e derivados.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

AGRONEGÓCIOS	
SUBÁREAS	REQUISITOS
Todas as subáreas/ especialidades	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação escolar de nível superior ✓ Excepcionalmente poderá ser aceito nível médio <u>nas especialidades</u> : Apicultura e Meliponicultura Básica, Leite e Derivados, Bovinocultura de Corte, Peixes, Crustáceos, Agroecologia e Ovinocaprinocultura, em substituição ao nível superior. ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada, em trabalhos/ conteúdos relacionados a subárea/especialidade desejada ✓ Domínio dos conteúdos das subáreas/especialidade

2. ÁREA: SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

2.1. Subárea: Gestão econômico/financeira: contas a pagar; contas a receber; apuração de custos; formação de custo e preço de venda; margem de lucro; fluxo de caixa; indicadores de desempenho; lucratividade; liquidez; *payback*; capital de giro; caixa; bancos; análise e controle de estoques; rateios de custos; diagnóstico financeiro e orientação na elaboração de controles financeiros; ponto de equilíbrio; margem de contribuição.

2.2. Subárea: Projetos de viabilidade: elaboração e análise de projetos de viabilidade técnico/econômico/financeiro; análise de mercado e de localização; orçamento de caixa/capacidade de pagamento; orçamento de receita e despesas; dimensionamento do capital de giro; investimento fixo; taxa interna de retorno; lucratividade; rentabilidade; ponto de equilíbrio; fluxo de caixa; indicadores de rentabilidade de projetos; análise de investimento.

2.3. Subárea: Captação de recursos financeiros para projetos de apoio às MPE: elaboração de projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais. Gestão e avaliação de projetos de captação de recursos financeiros para projetos de apoio às MPE; fontes financiadoras e patrocinadoras.

2.4. Subárea: Microfinanças: formação de redes, constituição e expansão de organizações de microcrédito.

2.5. Subárea: Capital de risco: capital de risco no país, constituição e acompanhamento de fundos de capital empreendedor (*venture capital*) no mercado financeiro nacional e internacional.

2.6. Subárea: Sistema de garantias de crédito: operações de crédito bancário; formas e sistemas de garantias de crédito; tipos de garantias para capital de giro e fixo; legislação e normas bancárias sobre garantias de crédito; sistemas internacionais de garantias de



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

crédito; governança e gestão de sociedades de garantias de crédito.

2.7. Subárea: Acesso a serviços financeiros: padrões de atendimento na prestação de serviços de orientação individual e coletiva, gerando e disseminando conhecimento sobre: funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, sua composição e o papel das instituições que a compõem; produtos disponíveis no mercado financeiro com aplicabilidade às MPES; cenário de crédito nacional, abordando a segmentação, origem, taxas de juros e inadimplência.

2.8. Subárea: Meios Eletrônicos de Pagamento: plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento; cartões de crédito e débito; *mobile payment*; tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais; normativos sobre o tema.

2.9. Subárea: Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas: tributos; alíquotas; incidências; isenção; imunidades; livros exigidos; contabilidade fiscal; obrigações/guias; renegociação de dívida fiscal, legislação das MPE e regimes especiais.

2.10. Subárea: Sistemas contábeis: registros e conciliação contábeis; relatórios oficiais (balanços, balancetes, demonstrativo de resultados, diário); imobilizado contábil (correção, depreciação); demonstrativos patrimoniais; perícias.

SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS	
SUBÁREAS	REQUISITOS
2.1. Gestão Econômico/Financeira 2.2. Projeto de Viabilidade 2.3. Captação de recursos Financeiros para projetos de apoio as MPES 2.4. Microfinanças 2.5. Capital de Risco 2.6. Sistema de Garantia de Crédito 2.7. Acesso a Sérvicos Financeiros 2.8. Meios Eletrônicos de Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação escolar de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Ciências Econômicas ou cursos relacionados à área financeira ou outros cursos, com pós-graduação relacionada à área de finanças, tais como: Administração Financeira, Gestão Empresarial, Controladoria, Auditoria Financeira ou áreas afins ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada, em trabalhos/ conteúdos relacionados à área de Finanças ✓ Domínio de gestão de negócios e mercado financeiro e dos conteúdos das subáreas
2.9. Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas 2.10. Sistemas contábeis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Formação escolar de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Ciências Econômicas ou outras áreas, com pós-graduação relacionada à área Contábil, tais como: Contabilidade Empresarial, Gestão Empresarial, Controladoria, Auditoria Contábil ou afins ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada, em trabalhos/ conteúdos relacionados à Contabilidade ✓ Conhecimentos em escrituração contábil, rotinas contábeis e dos conteúdos das subáreas



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, que tem conhecimento do **EDITAL Nº 008/2019 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS** e atende às exigências de habilitação.

..... de dede 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO V

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

..... de dede 20.....

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - **SEBRAE/RN**, e em atendimento ao **EDITAL Nº 008/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E NA ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

..... de dede 20.....

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO VII

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do EDITAL Nº 008/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E NA ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de dede 20.....

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO VIII

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora do certame.

..... de dede 20.....

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO IX

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE AGRONEGÓCIOS E ÁREA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

..... de dede 20.....

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal